

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização Loja Maçônica Acácia II, de Ribas do Rio Pardo - MS”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Loja Maçônica Acácia II, pessoa jurídico de direito privado com CNPJ nº 03.461 .302/O001-55.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) em parcela única, para custear a construção e reforma do salão interno utilizado para as principais atividades desenvolvidas pela organização filantrópica, cujo detalhamento está devidamente inserido no plano de trabalho anexado a este projeto.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 05, item 1.1, de titularidade do vereador Paulo Rogério de Souza Bernardes, incluída na Lei Orçamentaria Anual nº 1463 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA